



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Leonardo Sell, nº 40, através do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA POR ITEM”, para a **CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BENS PÚBLICOS, SENDO 2 (DOIS) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA LEONARDO SELL, CENTRO, NA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC**, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão Permanente de Licitação.

1.1. Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 expedido pelo setor de Licitações e Contratos.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial dos Municípios e divulgada por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos no endereço: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC ou pelo telefone (48) 3275-3108 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BENS PÚBLICOS, SENDO 2 (DOIS) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA LEONARDO SELL, CENTRO, NA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC**, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021.

2.2. O bem público a ser construído e concedido será destinado a exploração econômica de suas dependências pelo licitante vencedor, conforme pré-definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

2.3. A concessão de uso do bem público será pelo período de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Municipal 1807/2021;

2.4. O valor mensal da outorga para concessão será de, no mínimo, R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sendo este valor atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

2.5. O Concessionário vencedor poderá exercer a exploração comercial apenas do espaço descrito no ANEXO I, dentro dos limites legais e editalícios, não podendo o Concessionário locar ou sublocar o objeto desta concessão para terceiros, ou transferir a exploração da atividade objeto desta concessão.

2.6. Compete aos respectivos vencedores deste Processo Licitatório, a construção (conforme documentos ofertados pela Administração Municipal), implantação, manutenção e melhorias na área referida, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021, este Edital e seus anexos, demais normas urbanísticas, de obras, de segurança, de saúde, de posturas e licenciamentos aplicáveis.

2.7. Os valores fixados para a construção dos quiosques, os quais devem ser pagos pelos vencedores de cada Objeto, seguem conforme anexo X deste edital e conforme abaixo:

2.7.1. Item 01 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 43.455,86 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), independentemente dos valores dispendidos pelo licitante durante a execução da obra;

2.7.2. Item 02 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 46.845,37 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), independentemente dos valores dispendidos pelo licitante durante a execução da obra;

2.8. Deverá ocorrer pelo Município, como contraprestação única e exclusiva da construção dos quiosques, o aporte (desconto) sobre o valor mensal do objeto da concessão, no período contratual de 60 (sessenta meses), da seguinte forma:

2.8.1. Item 01 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 724,26 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), fixos e independentemente da progressão do valor da concessão;

2.8.2. Item 02 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 780,75 (setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), fixos e independentemente da progressão do valor da concessão;

2.9. O objeto será licitado por itens, sendo que poderá, a critério das propostas, os 2 (dois) itens serem concedidos por um único vencedor.

2.10. Em caso de rescisão contratual antes do aporte total do valor fixado no item 2.7. deste edital, referente a construção dos quiosques, a Administração Pública pagará o saldo remanescente (descontando as parcelas já aportadas), sem qualquer tipo de correção e/ou reajuste, divididos no mesmo número de meses faltantes para o término da Concessão, somente nos casos em que não houver culpa da licitante vencedora.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado: www.rq.sc.gov.br.

3.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

3.3 Caberá a comissão responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DO ENDEREÇO E DA VISTORIA DO LOCAL DO BEM

4.1 Os quiosques estarão localizados na Praça Leonardo Sell, Centro, na cidade de Rancho Queimado/SC.

4.2 A vistoria prévia não é obrigatória, caso o licitante opte pela visita, deverá ser previamente agendada com Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilson José Schmitz, em dias úteis, através do fone (48) 99909-1023, devendo acontecer até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para realização da primeira Sessão Pública.

4.3 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MAIOR OFERTA POR ITEM.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;

6.2 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

6.3 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

6.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência Pública, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IX) ou a carta de credenciamento, conforme Anexo VIII, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a esta Concorrência Pública, com uma cópia para o processo;

7.1.1 - O documento de credenciamento (Anexo VIII) deverá ser apresentado com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

7.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto);

7.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022.

REMETENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

9.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticados pela Comissão de Licitações, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

9.2.1. As cópias dos documentos sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, antes do início da sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

9.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1.) Conforme o caso, consistirá em:

9.6.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.

9.6.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9.7.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

9.7.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

9.7.5.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.6.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.7.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas).

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1.) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

9.9. Declarações:

9.9.1.) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo III).

9.9.2.) Declaração de Parentesco (Anexo IV) deste edital.

9.9.3.) Declaração de Idoneidade (Anexo V) deste edital;

9.9.4) Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

9.10. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

9.11. Os documentos deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação, antes do certame, pela Comissão.

10 – DA PROPOSTA:

10.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

10.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada, redigida na língua oficial deste país e preencher os seguintes requisitos:

10.1.1.1 - estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva, constando razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

10.1.2 - indicar o número desta Concorrência, bem como o dia da sua realização;

10.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

10.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula; que o licitante pretende pagar ao Município de Rancho queimado/SC;

10.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

10.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido.

10.4 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do objeto deste edital.

10.5 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

10.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA, e dos seus respectivos julgamentos.

11.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

11.3. Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes Proposta das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA;

11.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a Comissão de Licitação e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA.

11.6. Abertos os envelopes pertinentes à Proposta, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

12.2. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

12.4. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

12.5. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Rancho Queimado.

12.6. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações constantes da presente licitação, oferecer a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

12.7. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

12.9. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

12.10. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

12.11. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.2.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

13.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

13.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, no prazo 5 (cinco) dias corridos sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4. O prazo de execução para a construção do imóvel a ser concedido, é aquele previsto no Cronograma Físico Financeiro (CFF), anexo X deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A concessão do bem público será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal 1807/2021.

16 – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

16.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o primeiro pagamento referente a outorga do Termo de Concessão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

16.2. No que se refere a mensalidade, o licitante vencedor deverá retirar o boleto no setor de Tributos da Prefeitura e providenciar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sendo que este valor será atrelado ao setor de Turismo.

16.3. O valor mensal referente a concessão de uso será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

16.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

16.5 Após o atraso de três meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço.

16.6. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

17.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

17.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

17.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

17.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18 – DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

18.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 18.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste edital.

18.4. Incumbe, ainda a licitante vencedora:

a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;

c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;

f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;

g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, entende-se como área externa, o local em que o bem está inserido, ou seja, a Praça Leonardo Sell;

h) Os cessionários ficarão responsáveis pela limpeza dos 2 (dois) banheiros públicos localizados em anexo com a Secretaria de Turismo (ao lado da Prefeitura) no período em que estiverem em funcionamento e ao final de cada expediente, inclusive pelo fornecimento dos materiais de higiene necessários (sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico), bem como responsáveis pela posse das chaves dos banheiros juntamente com a secretaria de turismo e cultura que será corresponsável pela limpeza dos banheiros nos horários em que os quiosques não estiverem em funcionamento; cada concessionário ficará responsável por um dos banheiros;

i) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;

j) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do bem em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;

k) Servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

l) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;

m) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;

n) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades;

18.5. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do bem.

18.6. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.

18.7. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao bem.

18.8. Qualquer evento extraordinário a ser realizado no quiosque deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.

18.9. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade da licitante vencedora.

18.10. Manter o funcionamento, no mínimo, nos seguintes períodos: quinta e sexta das 17h às 21h, e sábados, domingos e feriados das 10h às 21h. Podendo também, a critério da cessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).

18.11. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

18.12. Disponibilizar, no mínimo, mesas e cadeiras a fim de oferecer conforto aos visitantes/clientes.

18.13. Incube ao Município:

a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;

b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;

c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;

d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;

e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

19.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

19.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

19.5. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

19.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.7 - Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

20 - CONSTITUEM ANEXOS E FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- h) ANEXO VIII – Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico;
- i) ANEXO IX - Modelo de Procuração;
- j) ANEXO X – Projetos e afins;

Rancho Queimado, 11 de fevereiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na construção e concessão administrativa de uso onerosa de bens públicos, sendo dois quiosques a serem construídos na praça Leonardo Sell, para exploração de atividade comercial gastronômica (comidas e bebidas), preferencialmente produzidas no Município de Rancho Queimado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, partindo dos resultados e avaliações de concessões já existentes, visa firmar parcerias com o setor privado para atender as demandas identificadas. Sendo assim justificamos que através da concessão dos bens a seguir discriminados podemos incentivar, dinamizar e movimentar o turismo no Município com inúmeros benefícios e impacto direto em vários segmentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÍNIMO DA CONCESSÃO	VALOR TOTAL MÍNIMO DA CONCESSÃO
01	Área de 10,80 m ² , sito à Praça Leonardo Sell, lado esquerdo, frente aos quiosques já existentes, para construção e exploração de 1 (um) quiosque, destinado a atividade comercial gastronômica, com cardápio incluindo pratos salgados quentes e frios, com padrão de qualidade de categoria turística, que harmonizem com as bebidas comercializados pelo objeto do item 2 (dois) deste Termo de Referência. A construção será conforme projetos dispostos no anexo X deste Edital.	60 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00
02	Área de 10,80 m ² , sito à Praça Leonardo Sell lado esquerdo, frente aos quiosques já existentes, para construção e exploração de 1 (um) quiosque, destinado à atividade comercial de bebidas, preferencialmente produzidas no Município de Rancho Queimado.	60 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

	A construção será conforme projetos dispostos no anexo X deste Edital.			
--	--	--	--	--

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de concessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal 1807/2021.

5. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

5.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste edital.

5.4. Incumbe, ainda a licitante vencedora:

a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;

c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;

f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade;

g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, entende-se como área externa, o local em que o bem está inserido, ou seja, a Praça Leonardo Sell;

h) Os cessionários ficarão responsáveis pela limpeza dos 2 (dois) banheiros públicos localizados em anexo com a Secretaria de Turismo (ao lado da Prefeitura) no período em que estiverem em funcionamento e ao final de cada expediente, inclusive pelo fornecimento dos materiais de higiene necessários (sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico), bem como responsáveis pela posse das chaves dos banheiros juntamente como a secretaria de turismo e cultura que será corresponsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

pela limpeza dos banheiros nos horários em que os quiosques não estiverem em funcionamento; cada concessionário ficará responsável por um dos banheiros;

i) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;

j) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do bem em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;

k) Servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos consumidores;

l) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;

m) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;

n) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades;

5.5. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do bem.

5.6. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.

5.7. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao bem.

5.8. Qualquer evento extraordinário a ser realizado no quiosque deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.

5.9. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.10. Manter o funcionamento, no mínimo, nos seguintes períodos: quinta e sexta das 17h às 21h, e sábados, domingos e feriados das 10h às 21h. Podendo também, a critério da concessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).

5.11. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.12. Disponibilizar, no mínimo, mesas e cadeiras a fim de oferecer conforto aos visitantes/clientes.

5.13. Incube ao Município:

a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;

b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;

c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;

d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica designado o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilson José Schmitz, para acompanhar a manutenção e encaminhamentos administrativos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

7.1. A vigência da concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término do contrato.

7.2 Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

7.2.1 Não utilizados em suas finalidades;

7.2.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

7.2.3 Paralisação das atividades;

7.2.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município;

7.2.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

7.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, por meio de boleto bancário, a partir da autorização de concessão, sendo este valor atrelado ao setor de Turismo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O preço mínimo inicial para a exploração dos espaços do bem será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, conforme avaliação feita pela empresa Eric Belém – Corretores de Imóveis LTDA, CNPJ nº 43.121.560/0001-07, sendo este valor atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária. Valor esse que será gerado um boleto mensal pelo Setor de Tributos da Prefeitura para posterior pagamento.

9.2. Os valores fixados para a construção dos quiosques, os quais devem ser pagos pelos vencedores de cada Objeto, seguem conforme anexo X deste edital e conforme abaixo:

9.2.1. Item 01 = R\$ 43.455,86 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), independentemente dos valores dispendidos pelo licitante durante a execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9.2.2. Item 02 = R\$ 46.845,37 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), independentemente dos valores dispendidos pelo licitante durante a execução da obra;

9.3. Deverá ocorrer pelo Município, como contraprestação única e exclusiva da construção dos quiosques, o aporte (desconto) sobre o valor mensal do objeto da concessão, no período contratual de 60 (sessenta meses), da seguinte forma:

9.3.1. Item 01 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 724,26 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), fixos e independentemente da progressão do valor da concessão;

9.3.2. Item 02 do Termo de Referência (anexo I) deste edital = R\$ 780,75 (setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), fixos e independentemente da progressão do valor da concessão;

9.4. O objeto será licitado por itens, sendo que poderá, a critério das propostas, os 2 (dois) itens serem concedidos por um único vencedor.

9.5. Em caso de rescisão contratual antes do aporte total do valor fixado no item 9.2. deste edital, referente a construção dos quiosques, a Administração Pública pagará o saldo remanescente (descontando as parcelas já aportadas), sem qualquer tipo de correção e/ou reajuste, divididos no mesmo número de meses faltantes para o término da Concessão, somente nos casos em que não houver culpa da licitante vencedora.

Rancho Queimado, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ SCHMITZ
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. DA CONCESSÃO	VALOR TOTAL DA CONCESSÃO
01	Área de 10,80 m ² , sito à Praça Leonardo Sell, lado esquerdo, frente aos quiosques já existentes, para construção e exploração de 1 (um) quiosque, destinado a atividade comercial gastronômica, com cardápio incluindo pratos salgados quentes e frios, com padrão de qualidade de categoria turística, que harmonizem com as bebidas comercializados pelo objeto do item 2 (dois) deste Termo de Referência. A construção será conforme projetos dispostos no anexo X deste Edital.	60 meses	R\$	R\$
02	Área de 10,80 m ² , sito à Praça Leonardo Sell lado esquerdo, frente aos quiosques já existentes, para construção e exploração de 1 (um)	60 meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

	quiosque, destinado à atividade comercial de bebidas, preferencialmente produzidas no Município de Rancho Queimado. A construção será conforme projetos dispostos no anexo X deste Edital.			
--	--	--	--	--

VALOR MENSAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____
(_____)

Local e data, _____ de _____ de 202_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA/PESSOA ____.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com Inscrição Estadual sob n.º *****, com sede na *****, nº, Bairro *****, na cidade de *****, CEP: *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, CPF n.º ***** denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM)

2.2 Será abatido o valor de R\$ (.....), independentemente dos valores dispendidos pelo licitante durante a execução da obra, pelo período de 60 (sessenta meses).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de cessão inicia-se com a firmação do presente terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O prazo de execução para a construção do imóvel a ser concedido, é aquele previsto no Cronograma Físico Financeiro (CFF), anexo X deste Edital.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

4.1. Incumbe a licitante vencedora:

a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;
 - d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
 - e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;
 - f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade;
 - g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem;
 - h) Os cessionários ficarão responsáveis pela limpeza dos 2 (dois) banheiros públicos localizados em anexo com a Secretaria de Turismo (ao lado da Prefeitura) no período em que estiverem em funcionamento e ao final de cada expediente, inclusive pelo fornecimento dos materiais de higiene necessários (sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico), bem como responsáveis pela posse das chaves dos banheiros juntamente com a secretaria de turismo e cultura que será corresponsável pela limpeza dos banheiros nos horários em que os quiosques não estiverem em funcionamento; cada concessionário ficará responsável por um dos banheiros;
 - i) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;
 - j) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do bem em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;
 - k) Servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
 - l) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
 - m) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
 - n) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades;
- 5.5. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do bem.
- 5.6. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.
- 5.7. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao bem.
- 5.8. Qualquer evento extraordinário a ser realizado no quiosque deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.
- 5.9. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.10. Manter o funcionamento, no mínimo, nos seguintes períodos: quinta e sexta das 17h às 21h, e sábados, domingos e feriados das 10h às 21h. Podendo também, a critério da cessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).
- 5.11. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

5.12. Disponibilizar, no mínimo, mesas e cadeiras a fim de oferecer conforto aos visitantes/clientes.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Incumbe ao Município:

- a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1. o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2. o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.3. a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.5. a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 6.6. Em caso de rescisão contratual antes do aporte total do valor fixado no item 2.7. do edital de concorrência nº 03/2022, referente a construção dos quiosques, a Administração Pública pagará o saldo remanescente (descontando as parcelas já aportadas), sem qualquer tipo de correção e/ou reajuste, divididos no mesmo número de meses faltantes para o término da Concessão, somente nos casos em que não houver culpa da licitante vencedora.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão, deverá o Contratado desocupar as dependências do bem no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, procedendo à devolução no mesmo estado e condições que recebeu, consoante Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico realizada quando do início da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

7.1. Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação nº, Concorrência nº

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato. Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em de de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

CONCEDENTE:

CONTRATADO(A):

IMÓVEL:

Pelo presente instrumento, CONCEDENTE e CONTRATADO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no relatório de vistoria anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o CONTRATADO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato firmado entre as partes supra mencionadas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o CONTRATADO(A) se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel se encontram com a pintura em XXXXX estado de conservação. As portas e janelas se encontram se encontram XXXX

2) TRINCOS e FECHADURAS: Estão em XXXXX estado de conservação e funcionamento.

3) PARTE HIDRÁULICA: Está em XXXX estado de conservação e funcionamento, XXXX entupimentos ou vazamentos.

4) PISOS E AZULEJOS (caso houver): Os pisos e azulejos estão em XXX estado de conservação.

5) PARTE ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas e ventiladores de teto e de parede, todos instaladas, se encontra em XXXX estado de conservação e funcionamento.

6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes XXXX

7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em XXX condições, XXX vazamentos ou goteiras.

CONCEDENTE:

CONTRATADO(A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA LICITAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

ANEXO IX

PROJETOS E AFINS

Todos os documentos necessários para elaboração de proposta e participação no certame podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, no link Licitações, conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>